



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 001/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO: N.º S/N.º de 10/04/2008

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 860/2021 de 18/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: WILSON APARECIDO DE PONTE – IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS

OBJETO: a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

MOTIVO: A PRORROGAÇÃO pelo período de 10/11/2021 a 09/11/2022 e o REAJUSTE na ordem de 10% (dez por cento). O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.236,31 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), para R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 10%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 123,69 (cento e cinte três reais e sessenta nove centavos, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1152-2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006-2021

CONTRATO: N.º 5469-2021, de 28/05/2021

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5469-2021-01SUSP, DE 26/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LUIS FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA, “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA”, LOCALIZADO NA RUA SÃO BENTO, S/N.º - CENTRO, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: Fica suspensa a execução das obras contratadas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias entre o período de 19/10/2021 a 15/02/2022, sendo a nova data da vigência no dia 05/04/2022. As atividades serão retomadas em 16/02/2022 mediante notificação do município. Com fundamento no art. 79 §5º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estendido o prazo de execução das obras a partir de 16/02/2022 até 06/03/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.939/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

CONTRATO: N.º 5534/2021 DE 22/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA. - CNPJ sob N.º 01.392.228/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO SALVA VIDAS PARA O PARQUE ECOLÓGICO DO PINHEIRINHO E COMPLEXO AQUÁTICO ARENA DA FONTE, NESTA CIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR: R\$ 300.864,00 (trezentos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, nas formas da lei.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME
12º	2328-50	JAMILLY MARIA DO NASCIMENTO
13º	1660-95	DOUGLAS PALÁCIO DA CRUZ
14º	2353-56	WILLIAM HENRIQUE PONTES NARDINI
15º	2148-20	OTAVIO GABRIEL DE SANTANA
16º	2288-89	RAISSA MARIA GALDINO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLAS.	INSC.	NOME
3º	2618-15	HENRIQUE SCOPIN SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PSICOLOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
48º	2535-65	RAÍSSA ALINE GOMES FERREIRA
49º	1363-34	YASMIN LUISA AMÉRICO
50º	2259-45	GABRIELY BORGES CUNHA
51º	2163-97	PATRICIA CRISTINA DE GOUVEA
52º	2547-86	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
53º	2570-61	STEFANY CORRÊA SOUSA DE OLIVEIRA
54º	2366-37	ISABELA PASTRE VARGAS
55º	1939-27	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BARBOSA
56º	2095-72	GABRIELA DA SILVA MAURI
57º	1492-65	LAURA BRAZ FERNANDES
58º	2029-34	LUCIANO HENRIQUE CARDOSO
59º	2561-29	ANA FLAVIA GOBATTI LAPENA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1248-22	GABRIEL ANTONIO KAZUYOSHI HAYAKAWA FREIRE

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 696/2021

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO

CLAS.	INSC.	NOME
5º	1527-62	YASMIN QUERINO DO PRADO
6º	1521-73	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
7º	2339-97	NICOLI ELENA DE FARIAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.721, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prestação do serviço público municipal presencial e do atendimento presencial ao público nos órgãos e unidades que compõem a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso I do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “f” e “m” do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a prestação do serviço público municipal presencial e do atendimento presencial ao público nos órgãos e unidades que compõem a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º O atendimento presencial ao público nos órgãos e unidades que compõem a Administração Pública Municipal se dará, preferencialmente, mediante agendamento prévio da pessoa interessada por canais de telecomunicação.

§ 1º Será realizado o atendimento individualizado, sendo que a pessoa a ser atendida deverá, tanto quanto possível, ingressar na unidade desacompanhada.

§2º A solicitação de agendamento para atendimento presencial poderá ser realizada por meio dos seguintes canais:

I – no térreo do Paço Municipal, por meio do telefone 3301-5156, exceto para o atendimento no guichê do DAAE, que deverá ser agendado por meio dos telefones 0800-7701595 ou 0800-6022324;

II – na Subprefeitura da Vila Xavier, por meio:

- a) dos telefones 3339-6017 e 3337-3866;
- b) do e-mail atendimentovilaxavier@gmail.com;
- c) do Whatsapp 99751-8835;

III – na sede do DAAE, por meio dos telefones 0800-7701595 ou 0800-6022324;

IV – na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária por meio:

- a) dos telefones 3334-7650;
- b) do e-mail pgmsubfiscal@gmail.com; e
- c) do Whatsapp 99613-2119.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:

I – é obrigatória a utilização de máscaras, com total cobertura de nariz e boca, pelos servidores públicos municipais e pelos usuários dos serviços públicos; e

II – deverá ser disponibilizado álcool em gel para as pessoas que solicitarem atendimento.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.611, de 25 de junho de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

TALITHA PAULA RESENDE MARTINS

Secretária Municipal de Saúde “ad hoc”

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

JOICE NOGUEIRA CALERA

Diretora Executiva “ad hoc” da
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
“Vovó Mocinha” - Maternidade
Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

PROCESSO 2880/2021 - RETIFICADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NAS ESQUADRIAS DA EMEF EDMILSON DE NOLA SÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 042/2021, PROCESSO 2880/2021-RETIFICADO**, com data de abertura em 29 de outubro de 2021, às 10h00min, foi flagrada **DESERTA**, em face da ausência total de participantes.

Desse modo, a nova data de abertura fica agendado para 16/11/2021 às 10h00 na Secretaria Municipal de Educação.

Araraquara, 29 de outubro de 2021.

PRISCILA CRISTINA ZOVICO

Pregoeira

JANSEM CAMARGO MERCALDI

Subcomissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3197/2.021;

ABERTURA: 10:00 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2021;

OBJETO: ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE LEILÃO.

TIPO: MAIOR LANCE;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 123/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3296/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:15 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CIMENTO E CAL HIDRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Licitatório 288/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, pelo período de 12 meses conforme Anexo I.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 16 de novembro de 2021. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 28 de outubro de 2021.

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva Substituta
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 1240/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Com referência ao Edital de Credenciamento que se destina à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III SEGUNDO A ANVISA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, vimos comunicar que:

Após análise dos documentos apresentados pela empresa **VAMBERTO AGOSTINHO MORO, CNPJ 18.696.791/0001-00**, constatou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos constantes do instrumento convocatório, ficando, portanto, **CRENCIADA** para realizar os serviços optantes, nos termos do objeto em epígrafe:

GRAU DE DEPENDÊNCIA I: R\$ 3.748,75 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

GRAU DE DEPENDÊNCIA II: R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais);

GRAU DE DEPENDÊNCIA III: R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais).

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DECISÃO RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2832/2021

Vimos, através deste, em relação à TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA FACHADA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. EDUARDO LAUAND”, LOCALIZADO NA RUA NOVE DE JULHO, 3.700 – JD. DOM PEDRO I, NESTA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETOS ANEXOS**”, expor o que segue:

Face ao exposto, fica reformada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, reclassificando CONSTRUTORA ENIGMA EIRELI no certame.

Tendo em vista que o menor preço foi ofertado pela empresa CONSTRUTORA ENIGMA EIRELI, concede-se à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis para que apresente sua proposta devidamente corrigida, sem prejuízo do valor apresentado.

Informamos que a íntegra da DECISÃO se encontra disponível no site do Município de Araraquara (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

WAGNER TEDESCO

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

EDISON ANTÔNIO PRADELLA

Comissão Permanente de Licitações

LUCILEI ROBERTA LIGABÔ

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o disposto nos artigos 3º, 8º e 10 da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXV do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada presencialmente, no dia 18 de novembro de 2021, às 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, neste Município de Araraquara, tendo por objetivo EXPOR, DEBATER E COLETAR SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL acerca de anteproposta de projetos de lei destinados:

- (i) a alterar a Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, estabelecendo novas diretrizes e parâmetros para o cálculo de áreas institucionais e patrimoniais decorrentes do parcelamento do solo, e dá outras providências;
- (ii) a alterar as Leis Complementares nº 850 e 851, ambas de 11 de fevereiro de 2014, de forma a implementar a tipologia de loteamento de acesso controlado em substituição ao loteamento fechado e estabelecer hipótese de recebimento faseado de obras de infraestrutura em loteamentos, e dá outras providências.

Esclarece-se, outrossim que:

- a) a anteproposta dos projetos de lei acima mencionados estará disponível para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) todos os estudos técnicos que instrumentalizaram a construção da anteproposta dos projetos acima mencionados poderão ser consultados presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Rua São Bento nº 840 – 8º andar, bem como estarão igualmente disponibilizados para consulta para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na data supra.

ARQUITETA SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
De 29 de outubro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital nº 003/21, de 15 de outubro de 2021, do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e na Educação Integral.

“4- INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **21 de outubro a 03 de novembro de 2021**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenadoria Executiva de Educação Básica.

.....

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais no dia **05 de novembro de 2021**.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2189/2021
DE 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta da empresa **A. S. NASCIMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS EIRELI - EPP**, pelo menor valor global anual de R\$ 2.489.190,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELLI - EPP**, adjudicando-lhe o objeto deste edital, pelos seguintes valores unitários a serem registrados, sendo o lote 01 fracassados:

LOTE 2					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	PCT	BISCOITO DE LEITE	ZABET	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
1000	PCT	BISCOITO DE MAISENA	PREDILETTO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
2300	PCT	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	KID LAT	R\$ 2,34	R\$ 5.382,00
2300	PCT	BISCOITO RECHEADO SABOR DOCE DE LEITE	BONO	R\$ 3,19	R\$ 7.337,00
1400	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	VITARELLA	R\$ 5,45	R\$ 7.630,00
1080	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	PANCO	R\$ 7,00	R\$ 7.560,00
800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	PANCO	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
2100	PCT	BISCOITINHO DOCE TIPO TORTINHA SABOR LIMÃO	ADRIA	R\$ 3,01	R\$ 6.321,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

LOTE 3					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1120	LT	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	RCRUSOE	R\$ 7,00	R\$ 7.840,00
1950	CX	CREME DE LEITE	CCGL	R\$ 3,40	R\$ 6.630,00
480	LT	ERVILHA EM CONSERVA	SOFRUTA	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
2100	LT	LEITE CONDENSADO	ITAMBÉ	R\$ 6,91	R\$ 14.511,00
685	FR	LEITE DE COCO	DONA ANNA	R\$ 4,00	R\$ 2.740,00
950	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA	SOFRUTA	R\$ 3,40	R\$ 3.230,00
860	LT	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL	RCRUSOE	R\$ 5,00	R\$ 4.300,00
60	LT	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO	MARIZA	R\$ 10,55	R\$ 633,00
450	LT	SELETA DE LEGUMES	STELLA D'ORO	R\$ 4,08	R\$ 1.836,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)					

LOTE 4					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1160	LT	EXTRATO DE TOMATE	XAVANTE	R\$ 3,46	R\$ 4.013,60
300	FR	KETCHUP	SOFRUTA	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
700	FR	MAIONESE	SUAVIT	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
290	FR	MOLHO DE PIMENTA TRADICIONAL	ARRIFAMA	R\$ 10,45	R\$ 3.030,50
1600	SAC	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	SOFRUTA	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
310	FR	MOSTARDA	SABOR MIX	R\$ 4,43	R\$ 1.373,30
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$17.690,40 (dezesete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)					

LOTE 5					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1700	POTE	ALHO EM PASTA	DONA NENA	R\$ 6,00	R\$ 10.200,00
210	CX	CALDO DE GALINHA	ARISCO	R\$ 3,50	R\$ 735,00
120	PCT	CANELA; EM PÓ FINA	KITANO	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
90	PCT	LOURO EM FOLHA	PQ	R\$ 3,50	R\$ 315,00
550	PCT	ORÉGANO SECO	PQ	R\$ 3,55	R\$ 1.952,50
1110	PCT	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO	TEIXEIRA	R\$ 7,85	R\$ 8.713,50
200	PCT	TEMPERO PRONTO COMPLETO SABOR LEGUMES	SAZON	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
250	PCT	TEMPERO PRONTO COMPLETO SABOR CARNE	SAZON	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)					

LOTE 6					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ	DABARRA	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
370	PCT	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU	QUALIMAX	R\$ 13,50	R\$ 4.995,00
400	PCT	CHOCOLATE GRANULADO	DORI	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
600	PCT	COCO RALADO	VITA COCO	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
430	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	ITAMBÉ	R\$ 15,50	R\$ 6.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)					

LOTE 7					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	DR. OETKER	R\$ 1,23	R\$ 147,60
250	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	ITAIQUARA	R\$ 17,84	R\$ 4.460,00
360	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	ROYAL	R\$ 7,20	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 7.199,60 (sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)					

LOTE 8					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
650	PCT	PÃO DE FORMA	DEPANES	R\$ 4,33	R\$ 2.814,50
700	PCT	PÃO DE LEITE PARA HOT DOG	DEPANES	R\$ 9,49	R\$ 6.643,00
615	PCT	PÃO DE QUEIJO	DUDUXO	R\$ 13,90	R\$ 8.548,50
450	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA	DEPANES	R\$ 4,43	R\$ 1.993,50
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 19.999,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

LOTE 9					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
750	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	BARCELONA	R\$ 21,95	R\$ 16462,50
4200	PET	ÓLEO DE SOJA REFINADO	COAMO	R\$ 9,51	R\$ 39.942,00
530	FR	VINAGRE DE ÁLCOOL	PALJINHA	R\$ 3,01	R\$ 1.595,30
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 57.999,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)					

LOTE 10					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	POTE	MARGARINA SEM SAL	VIGOR	R\$ 5,91	R\$ 1.270,65
1580	POTE	MARGARINA COM SAL	VIGOR	R\$ 5,91	R\$ 9.337,80
700	COPO	REQUEIJÃO CREMOSO	FRIMESA	R\$ 6,86	R\$ 4.802,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 15.410,45 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)					

LOTE 11					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	PCT	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR CHOCOLATE	ITAIQUARA	R\$ 3,89	R\$ 972,50
250	PCT	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR COCO	ITAIQUARA	R\$ 3,89	R\$ 972,50
250	PCT	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LARANJA	ITAIQUARA	R\$ 3,88	R\$ 970,00
250	PCT	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LIMÃO	ITAIQUARA	R\$ 3,88	R\$ 970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)					

LOTE 12					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	PCT	GELATINA SEM SABOR	DR. OETKER	R\$ 4,50	R\$ 360,00
320	PCT	PÓ PARA MARIA MOLE	APTI	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
30	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIET SABOR MORANGO	LOWÇUCAR	R\$ 3,39	R\$ 101,70
30	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIET SABOR PESSEGO	LOWÇUCAR	R\$ 3,40	R\$ 102,00
30	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIET SABOR FRAMBOESA	LOWÇUCAR	R\$ 3,40	R\$ 102,00
30	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIET SABOR UVA	LOWÇUCAR	R\$ 3,40	R\$ 102,00
620	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI	APTI	R\$ 1,51	R\$ 936,20
620	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR LIMÃO	APTI	R\$ 1,51	R\$ 936,20
920	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO	APTI	R\$ 1,51	R\$ 1.389,20
920	PCT	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR UVA	APTI	R\$ 1,51	R\$ 1.389,20
400	PCT	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR COCO	DR. OETKER	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
50	PCT	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIET SABOR COCO	LOWÇUCAR	R\$ 3,47	R\$ 173,50
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					

LOTE 13					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1300	PET	REFRIGERANTE TIPO COLA	PEPSI	R\$ 7,44	R\$ 9.672,00
1650	PET	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ	TISS	R\$ 6,61	R\$ 10.906,50
2000	PET	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ	ANTARCTICA	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 26.938,50 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)					

LOTE 14					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
450	CX	SUCO DE SOJA SABOR LARANJA	ADES	R\$ 4,54	R\$ 2.043,00
450	CX	SUCO DE SOJA SABOR UVA	ADES	R\$ 3,59	R\$ 1.615,50
1300	PCT	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI	FRISCO	R\$ 1,38	R\$ 1.794,00
1850	PCT	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA	FRISCO	R\$ 1,38	R\$ 2.553,00
1800	PCT	SUCO EM PÓ SABOR UVA	FRISCO	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
1100	PCT	SUCO EM PÓ SABOR MANGA	FRISCO	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00
1300	CX	SUCO PRONTO SABOR LARANJA	MARATA	R\$ 3,45	R\$ 4.485,00
1300	CX	SUCO PRONTO SABOR MARACUJÁ	MARATA	R\$ 5,63	R\$ 7.319,00
1300	CX	SUCO PRONTO SABOR PÊSSEGO	MARATA	R\$ 5,63	R\$ 7.319,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 31.130,50 (trinta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)					

LOTE 15					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300	PCT	MASSA PARA LASANHA	PETYBON	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
160	PCT	MASSA PARA MINI PIZZA	LEVE	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)					

LOTE 16					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4400	CX	ACHOCOLATADO PRONTO	MARAJOARA	R\$ 2,07	R\$ 9.108,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais)					

LOTE 17					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE	ADOCYL	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)					

LOTE 18					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	BD	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	ELMONT	R\$ 50,70	R\$ 5.830,50
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 5.830,50 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)					

LOTE 19					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	PCT	BATATA PALHA	AMAVITA	R\$ 28,56	R\$ 7.711,20
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 7.711,20 (sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)					

LOTE 20					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	CX	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS	ALCAFOODS	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 1.359,00 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais)					

LOTE 21					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	POTE	GELÉIA DE FRUTA SABOR MORANGO	SOFRUTA	R\$ 7,83	R\$ 2.114,10
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 2.114,10 (dois mil, cento e quatorze reais e dez centavos)					

LOTE 22 – COTA RESERVADA					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	CX	DOCE DE ABÓBORA	CLAMEL NEWFLY	R\$ 41,98	R\$ 6.716,80
160	CX	DOCE DE BATATA DOCE	CLAMEL NEWFLY	R\$ 41,98	R\$ 6.716,80
565	PCT	GOIABADA EM BLOCO	PREDILECTA	R\$ 2,16	R\$ 1.220,40
200	PCT	PAÇOCA	MORENINHA	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
150	PCT	PAÇOCA ROLHA	MORENINHA	R\$ 34,32	R\$ 5.148,00
200	PCT	PÉ DE MOLEQUE	MINDY	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

LOTE 23 – COTA RESERVADA					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	PCT	BALA DE GOMA	DORI	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
350	PCT	BALA SABORES SORTIDOS	FLORESTAL	R\$ 12,63	R\$ 4.420,50
210	PCT	PIRULITO	ARCOR 7 BELO	R\$ 9,14	R\$ 1.919,40
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 7.595,90 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)					

LOTE 24 – COTA RESERVADA					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
400	PCT	BOMBOM	SONHO DE VALSA	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)					

LOTE 25 – COTA RESERVADA					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3500	PCT	MINI BOLO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE	SANTA EDWIGES	R\$ 1,57	R\$ 5.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)					

LOTE 26 – COTA RESERVADA					
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	POTE	SORVETE SABOR CHOCOLATE	JUNDIÁ	R\$ 25,49	R\$ 3.823,50
150	POTE	SORVETE SABOR CREME	JUNDIÁ	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 7.648,50 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					

Araquara, 29 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual – ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
PROCESSO DAAE Nº 2.727 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE Nº 01 TELEFONICA BRASIL S.A.

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 28 de outubro de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação *por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.*

Professor II - Área de atuação: Ciências – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
19º	831742	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGRO HABILITADOS
20º	837275	MARIA MIRELI FERREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 28 (vinte e oito) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação *por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.*

Professor II - Área de atuação: Geografia – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
13º	848535	RITA CAROLINA MAIA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 28 (vinte e oito) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.373 De 28 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR, o servidor Sr. **JOSÉ CRISTIANO TOLEDO**, matrícula nº 1.496, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE REDES DE ESGOTOS da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para prestar serviços na UNIDADE DE REATERRO E PAVIMENTAÇÃO da mesma Gerência, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 01/11/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.374 De 28 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:

- **MAIARA CONTI DONADONI**, matrícula nº 1.730, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotada na UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS da GERÊNCIA COMERCIAL, para prestar serviços na GERÊNCIA COMERCIAL;

- **TACIANA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 1.717, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotada na UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS da GERÊNCIA COMERCIAL, para prestar serviços na GERÊNCIA COMERCIAL;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 01/11/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni

Ada Maria Matheus Salmazo

Superintendente

Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.375 De 28 de outubro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR, o servidor Sr. **REGIS CLEBER LOPES GONÇALVES**, matrícula nº 1.491, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE REDES DE ESGOTOS da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para prestar serviços na UNIDADE DE REDES DE ÁGUA da mesma Gerência, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 01/11/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 77/2021
De 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre a retomada integral das aulas e atividades presenciais nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na EJA - Educação de Jovens e Adultos e nos Centros de Educação Integral.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 12.574, de 06 de maio de 2021, que estipula dever funcional aos funcionários públicos da Administração Pública Municipal Direta, no contexto da pandemia da COVID-19, cuja inobservância enseja aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que revoga o art. 2º do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, estando expressamente reinstituída a obrigatoriedade da frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, nos termos deliberados pelos respectivos Conselhos de Educação;

Considerando a Deliberação CME nº 001, datada de 22 de outubro de 2021,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com objetivo de atender simultaneamente a 100% (cem por cento) dos estudantes matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Modalidade EJA e na Educação Integral a partir do dia 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º - Os estudantes devem, obrigatoriamente, frequentar a escola em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CME Nº 001, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - As unidades escolares deverão se organizar para receber todos os estudantes para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

Art. 4º - A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais deverá ocorrer com observância das seguintes condições:

I- Planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, recorrendo a formas alternativas de organização dos espaços;

II- Observar o uso de máscara e lavagem de mãos ou uso de álcool em gel 70%, as orientações das autoridades de saúde, em especial àquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Realizar o monitoramento de risco de propagação da COVID-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados conforme o anexo único do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021.

Art. 5º - A presença obrigatória nas atividades escolares presenciais, será dispensada nos seguintes casos:

- a)** Gestante ou puérpera, com apresentação de atestado médico comprobatório;
- b)** Estudantes a partir de 12 anos pertencentes ao grupo de risco para COVID-19, com apresentação de atestado médico comprobatório e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a COVID-19;
- c)** estudante menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para COVID-19, com apresentação de atestado médico comprobatório.

§1º- Aos estudantes relacionados no art. 5º deverá ser garantida a oferta de atividades remotas, mediadas ou não por tecnologia.

§2º- Somente poderão se manter, exclusivamente, em atividades remotas, os estudantes previstos no art. 5º, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes estudantes em atividades remotas.

§3º- A Direção da unidade escolar, de posse da documentação comprobatória da dispensa da presença obrigatória nas atividades escolares presenciais dos estudantes, deverá organizar os professores responsáveis pela oferta das atividades remotas recorrendo às seguintes possibilidades:

- Professoras gestantes que estejam em trabalho remoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Professores com mais de 70 anos de idade que estejam em trabalho remoto;
- Professores que estejam em trabalho remoto por outros motivos.

§4º- Esses Professores deverão, obrigatoriamente, exercer as seguintes atividades:

- I**- ministrar aulas ou realizar orientação para os estudantes, independentemente da turma ou ano;
- II**- acompanhamento remoto dos estudantes, independentemente da turma ou ano;
- III**- ações de busca ativa;
- IV**- produção e correção de atividades dos estudantes;
- V**- orientações para as famílias dos estudantes;
- VI**- demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

§5º- Na inexistência de Professores nas situações acima descritas, a Direção da unidade escolar deverá encaminhar solicitação de autorização à Secretária da Educação para realização de horas extras.

§6º- Compete a Direção da unidade escolar realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos professores submetidos ao regime de teletrabalho.

Art. 6º - Todas as atividades pedagógicas realizadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e nos Centro de Educação, de forma remota, mediadas ou não por tecnologias de comunicação e informação, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas às autoridades competentes

Art. 7º - As atividades realizadas por meio remoto serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, considerando o previsto nos termos do art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996.

Art. 8º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e informarão à Coordenadoria/Gerência Extraordinária de Monitoramento e Acompanhamento dos Casos Positivados de COVID-19, mantendo-a diariamente atualizada.

Art. 9º - A jornada diária de aulas e atividades presenciais no ensino fundamental regular, na modalidade EJA e na Educação Integral deverá ser cumprida de forma integral.

§1º- Na EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá” o atendimento diário será de 5 (cinco) horas, não havendo atendimento em período integral no ano letivo de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 10 - A jornada da equipe escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e nos Centros de Educação será organizada da seguinte forma:

a) Equipe gestora e demais funcionários da educação deverão cumprir jornada integral, de forma presencial;

b) Os docentes cumprirão os horários de aulas e atividades presenciais, Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e o Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de forma presencial.

Art. 11 – Incumbe às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, as de Educação de Jovens e Adultos e aos Centros de Educação, a elaboração do planejamento pedagógico orientado pelo diagnóstico das aprendizagens de cada turma, pelas intervenções pedagógicas necessárias à recuperação, reforço ou aprofundamento das aprendizagens dos estudantes, pela adaptação de estratégias e recursos pedagógicos em sala de aula; e garantia de conhecimento necessário para a prevenção da COVID-19 no ambiente escolar e fora dele.

§1º – No Ensino Fundamental, as aulas, atividades e estudos escolares presenciais e remotos, quando for o caso, devem assegurar as aprendizagens dos estudantes, por meio de planejamentos consonantes com os objetivos de aprendizagem de acordo com o Documento Orientador Curricular no qual constam as habilidades essenciais da Base Nacional Comum Curricular.

§2º- Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, as aulas, atividades e estudos escolares presenciais ou remotos, quando for o caso, devem assegurar as aprendizagens dos estudantes, de acordo com o Plano de Trabalho Docente consonantes com as Diretrizes Curriculares da EJA.

Art. 12. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de EJA - Educação de Jovens e Adultos e os Centros de Educação Integral registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e informarão à Coordenadoria/Gerência Extraordinária de Monitoramento e acompanhamento dos Casos Positivados de COVID-19, mantendo-a diariamente atualizada.

Art. 13. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de EJA - Educação de Jovens e Adultos e os Centros de Educação Integral. deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município constante do Anexo Único do Decreto Municipal n. 12.659, de 18 de agosto de 2021, das normas e regras aplicáveis a todos os setores, empresas e estabelecimentos, bem como dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, em especial constantes do Plano São Paulo e Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo primeiro – O Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e as normas e regras aplicáveis a todos os setores estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br/coronavirus>, e o Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

Art. 14. As Orientações para Limpeza, Higienização, e Desinfecção rigorosa dos Ambientes constantes do Memorando Interno nº 116/2021/SME/GAB, datado de 29 de abril de 2021 são de observação e cumprimento obrigatórios, assim como as constantes dos Protocolos mencionados nesta Resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 78/2021
De 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre a retomada integral das aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação e Recreação (CERs).

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID – 19;

Considerando o Decreto nº 12.574, de 06 de maio de 2021, que estipula dever funcional aos funcionários públicos da Administração Pública Municipal Direta, no contexto da pandemia da COVID-19, cuja inobservância enseja aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que revoga o art. 2º do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, estando expressamente reinstituída a obrigatoriedade da frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, nos termos deliberados pelos respectivos Conselhos de Educação;

Considerando a Deliberação CME nº 001, datada de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O retorno presencial às aulas e atividades nos Centros de Educação e Recreação (CERs), a partir do dia 03 de novembro de 2021, deverá ocorrer a 100% dos alunos matriculados, mediante:

- I– Cumprimento do Protocolo Sanitário das Atividades Presenciais da Educação;
- II– Observação da interação entre alunos evitando-se proximidade excessiva entre os mesmos;
- III- Realização de atividades, preferencialmente, na área externa dos CERs;
- IV- Organização de horário de refeições de modo a não gerar aglomerações.
- V– Realização do período de adaptação aos alunos conforme procedimentos adotados na Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º. Não poderão retornar às aulas e atividades presenciais os alunos que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, com doença renal, obesidade (conforme padrão estabelecido pelos órgãos de saúde), imunossuprimido (baixa imunidade) e ou em tratamento oncológico.

§1º- Os alunos com deficiência, com Síndrome de Down, ou com transtornos globais de desenvolvimento que apresentem doenças raras não deverão retornar, exceto quando houver laudo médico indicando o retorno.

§2º- Em caso de dúvida sobre a condição de risco na saúde do aluno, a escola deverá exigir atestado médico para tempos de COVID-19.

Art. 3º. Considerando a letra a, do inciso I, do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é obrigatória a frequência dos alunos de 4ª e 5ª etapas da Educação Infantil.

§1º- Os estudantes de 4ª e 5ª etapas somente poderão manter-se exclusivamente em atividades remotas desde que pertençam ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais.

§2º- As atividades remotas serão contabilizadas como frequência regular dos estudantes a que se refere o parágrafo anterior que não retornarem presencialmente à unidade escolar.

Art. 4º. Serão oferecidas atividades remotas aos alunos das turmas/classes cuja frequência não é obrigatória e que não estejam em atividade presencial.

Parágrafo único. Haverá necessidade de participação ativa das famílias e das crianças na realização dessas atividades que serão utilizadas para cômputo de horas e dias letivos.

Art. 5º. As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o educação infantil, considerando o previsto nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, Parecer CNE/CP nº: 15/2020 e Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Caberá à direção de cada unidade analisar a necessidade de remanejamento de profissionais e reorganização das áreas de atuação (Berçário, Recreação e Educação Especial) em função do número de crianças que estão presentes na unidade e das demandas pertinentes às rotinas do atendimento das respectivas áreas.

Art. 7º. Os docentes deverão ministrar presencialmente o total de horas de sua jornada com alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 8 °. A um docente ficará a responsabilidade das aulas remotas na seguinte conformidade:

§1º- A Direção da unidade escolar, de posse da documentação comprobatória da dispensa da presença obrigatória nas atividades escolares presenciais dos docentes, deverá organizar os professores responsáveis pela oferta das atividades remotas recorrendo às seguintes possibilidades:

- Professoras gestantes que estejam em trabalho remoto;
- Professores com mais de 70 anos de idade que estejam em trabalho remoto;
- Professores que estejam em trabalho remoto por outros motivos.

§2º- Esses Professores deverão, obrigatoriamente, exercer as seguintes atividades:

- I**- ministrar aulas síncronas ou assíncronas independentemente da turma/classe;
- II**-acompanhamento remoto das atividades desenvolvidas independentemente da turma/classe;
- III**- ações de busca ativa;
- IV**- produção de atividades;
- V**-orientações para as famílias;
- VI**- demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

§3º - Na inexistência de Professores nas situações acima descritas, a Direção da unidade escolar deverá realizar a solicitação para pagamento de horas extras.

§4º- As atividades de Educação Física deverão ser postadas pelo Professor I que estiver responsável pelo trabalho remoto.

§5º- A direção da unidade fará um levantamento dos alunos de CI e de 3ª etapas, por período, que não retornarão ao atendimento presencial e organizará, um grupo de CI e um grupo de 3ª etapa para atendimento remoto ficando um docente responsável por cada turma, por período, mesclando alunos de mais de uma turma.

§6º- A direção da unidade fará um levantamento dos alunos de 4ª e 5ª, que não retornarão ao atendimento presencial, comprovadamente por comorbidades, e organizará um grupo de 4ª e um grupo de 5ª etapa para atendimento remoto ficando um docente responsável por cada turma, por período, mesclando alunos de mais de uma turma.

Art. 9º. As atividades não presenciais, elaboradas numa sequência didática, devem contemplar os Campos de Experiência e assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos diários de acordo com os objetos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento postos pela Base Nacional Comum Curricular e consonantes com as orientações da Secretaria Municipal da Educação/Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI). Tal sequência didática deve ser disponibilizada às famílias dos alunos de modo a garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Uma ou duas ações educativas, por dia, para Classes Intermediárias e 3ª etapas, quatro vezes por semana, elaboradas pelo Professor I;
- b) Duas ou três ações educativas, por dia, para 4ªs e 5ªs etapas, três vezes por semana, elaboradas pelo Professor I;
- c) Ao menos uma ação educativa por semana para cada turma, Classe Intermediária, 3ªs, 4ªs e 5ªs etapa, elaborada pelo Professor II de Educação Física.

Parágrafo único - Cabe ao professor, em seu horário de atendimento remoto às famílias, postar atividades, ministrar aulas síncronas (ao menos duas vezes ao mês), dar orientações, esclarecer dúvidas, incentivar a participação, valorizar as devolutiva dadas pelas famílias e realizar busca ativa dos alunos que não participam das atividades utilizando-se de diferentes recursos.

Art. 10. Compete a Direção da unidade escolar realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos professores submetidos ao regime de teletrabalho.

Art. 11. Agentes educacionais/educadores infantis oferecerão atividades às famílias dos alunos de Berçários I e II, ao menos três vezes por semana.

Parágrafo único – Cabe aos agentes educacionais/educadores infantis, em seu horário de atendimento remoto às famílias, postar atividades, realizar atividades de forma síncrona (ao menos uma vez ao mês), dar orientações, esclarecer dúvidas, incentivar a participação, valorizar as devolutiva dadas pelas famílias e realizar busca ativa dos alunos que não participam das atividades utilizando-se de diferentes recursos.

Art. 12. Agentes educacionais/educadores infantis que ainda permanecem em teletrabalho, deverão assumir a mediação das atividades remotas de turmas de Berçários I e II.

Art. 11. Um agente educacional/educador infantil deverá ficar responsável pelo trabalho remoto de todos os alunos do BI da unidade que não retornarem ao atendimento presencial;

Art. 14. Um agente educacional/educador infantil deverá ficar responsável pelo trabalho remoto de todos os alunos do BII da unidade que não retornarem ao atendimento presencial, de acordo com as possibilidades do art.2 e do §2º do mesmo art. 2º.

Art. 15. O atendimento nos CERs continuará a ser realizado das 7h30 às 17h00, sendo garantidas 4h00 (quatro horas) de atendimento ao aluno matriculado em período parcial e 9h30 (nove horas e trinta minutos) ao aluno matriculado em período integral.

Art. 17. A jornada da equipe escolar nos Centros de Educação e Recreação (CERs) será organizada da seguinte forma:

- a) Equipe gestora e demais funcionários da educação deverão cumprir a jornada integral de forma presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Os docentes cumprirão, na unidade, os horários de aulas e atividades presenciais;

c) Os Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverão ser cumpridos de forma presencial;

Art. 18. Incumbe à cada unidade de ensino a elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica específico para o atendimento das necessidades, potencialidades, interesses e fragilidades identificados na avaliação dos alunos em seu retorno.

Art. 19. Todas as atividades educativas presenciais, realizadas nos Centros de Educação e Recreação (CERs), ou por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas às autoridades competentes.

Art. 20º. Os Os Centros de Educação e Recreação (CER) registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e informarão à Coordenadoria/Gerência Extraordinária de Monitoramento e acompanhamento dos Casos Positivados de COVID-19, mantendo-a diariamente atualizada.

Art. 21º. Os Centros de Educação e Recreação (CER), deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, das normas e regras aplicáveis a todos os setores, empresas e estabelecimentos, bem como dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, em especial constantes do Plano São Paulo e Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro – O Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e as normas e regras aplicáveis a todos os setores estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br/coronavirus>. e o Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

Art. 22. As Orientações para Limpeza, Higienização, e Desinfecção rigorosa dos Ambientes constantes do Memorando Interno nº 116/2021/SME/GAB, datado de 29 de abril de 2021 são de observação e cumprimento obrigatórios, assim como as constantes dos Protocolos mencionados nesta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA